



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.877/2011-PMM

INSTITUI O BANCO DE REMÉDIO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o banco de Remédio, com o objetivo de formar estoque oriundo de doações de pessoas físicas e jurídicas, devendo funcionar em local próprio a ser designado pelo Poder Executivo.

Art. 2º A formação dos estoques, classificação, verificação do conteúdo e prazo de validade, devem ser tarefas desempenhadas por profissionais das áreas médica ou farmacêutica do Quadro Próprio do Município, estudantes, estagiários e voluntários.

§ 1º Os remédios doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive embalagem, com bula e prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento.

§ 2º Os remédios devem ser controlados através de seu respectivo nome genérico (substância ativa).

§ 3º Os remédios devem ter, também, uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

Art. 3º O Banco do Remédio destina-se, exclusivamente, para o atendimento de pessoas comprovadamente carentes, após visita, cadastro e relatórios realizados por assistente sociais do quadro próprio do Município e/ou voluntários.

Art. 4º O remédio só deve ser fornecido, dependendo da existência em estoque, através de receita médica original que deve ser arquivado em local próprio para receituários.

Art. 5º Os estoques de remédio devem ser relacionados e atualizados todas as semanas, devendo ficar disponibilizados para consultas via fax-simile, e-mail, no site da Secretaria de Saúde do Município de Macapá e mediante listagem impressa, para consulta no próprio Banco do Remédio.

Art. 6º O Município deve incentivar, através de divulgação e campanhas, as doações de remédios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de julho de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá